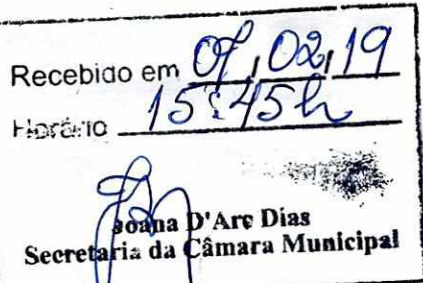


PROJETO DE LEI N.º 004/2019
DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019



ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.073/2017, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA OS EXERCÍCIOS DE 2018 A 2021, E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Sapucaí, WANDER WILSON CHAVES, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão da ação “2.402 – *Manutenção da Educação Infantil Novas Turmas*”, no Plano Plurianual, para o período de 2018-2021, a qual será vinculada ao programa 1202 – Manut.Revital.do Ensino Fundamental e Infantil, com as seguintes características:

01 - Denominação da ação				
Código: 2.402 – Manutenção da Educação Infantil Novas Turmas				
02 – Características da ação				
☐ Projeto	☒ Nova	☐ Contínua	Início previsto: 02/2019 Término previsto: 12/2019	
☒ Atividade	☐ Em andamento	☒ Temporária		
☐ Operação Especial				
03 – Unidade responsável pela execução da ação				
Código: 02.02 descrição: Fundo Municipal de Educação				
04 – Subunidade responsável pela execução da ação				
Código: 02.02.03 – Demais recursos da Educação				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
05 - Produto e (unidade de medida)	06 – Custo e meta p/2019	07 – Custo e meta p/2020	08 – Custo e meta p/2021	09 – Custo e meta p/2022
Manut.da Educação Infantil Novas Turmas	R\$ 31.464,02 100%	R\$		

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2019, aprovada pela Lei Municipal nº 5.203 de 18 de dezembro de 2018 no valor de R\$ 31.464,02 (trinta e um mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e dois centavos) para fazer face à execução da ação do art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 02.02 – Fundo Municipal de Saúde
Sub Unidade: 02.02.03 Demais Recursos da Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa: 1202 – Manut.Revital.do Ensino Fundamental e Infantil
Ação: 2.402 – Manutenção da Educação Infantil Novas Turmas
Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo
Fonte: MEINT

Art. 3º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, o recurso para abertura do referido crédito especial, disposto no artigo anterior, será por superávit financeiro apurado no exercício anterior na DR 246.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Sapucaí, 05 de fevereiro de 2019.


Wander Wilson Chaves
Prefeito Municipal


Rose Mary Bueno de Paiva Alcântara Cunha
Sec. Munic. de Educação


THAÍS C. P. M. OLIVEIRA
OAB/MG 68.919
PROCURADORA GERAL
DO MUNICÍPIO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI Nº 004/2019.

“Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2019”.

Excelentíssimo Senhor Presidente;
Excelentíssimos Senhores Vereadores;
Nobres representantes do povo;

O presente projeto de lei tem como objetivo autorizar a abertura de Crédito Especial no orçamento do exercício financeiro de 2019, no valor de R\$ 31.464,02 (trinta e um mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e dois centavos) pelos seguintes motivos:

Conforme preceitua o art. 43 da Lei 4.320/64 em que a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa, e em seu § 1º consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

Tendo em vista o disposto parágrafo único, art. 8º e inciso I, art. 50 da LC 101/2000, a chamada Lei de Responsabilidade Fiscal:

“Parágrafo único - Os recursos vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.”

“Art.50. Além de obedecer às demais normas de contabilidade pública, a escrituração das contas públicas observará as seguintes:

I – a disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada.”

Sendo assim, a **autorização para abertura de crédito suplementar** ora solicitada, é extremamente necessário para que o Poder Executivo possa utilizar os recursos do superávit financeiro nas despesas a eles vinculadas.

Confiantes no nobre espírito público que sempre honrou esta Casa Legislativa aguardamos a aprovação do presente projeto.

Atenciosamente,

Santa Rita do Sapucaí, 05 de fevereiro de 2019.


Wander Wilson Chaves
Prefeito Municipal


Rose Mary Bueno de Paiva Alcântara Cunha
Sec. Munic. de Educação